RESOLUÇÃO Nº 002, DE 15 DE JULHO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria dos Vereadores Paulo César Cervelheira de Oliveira e Alcio Roberto Ikeda Júnior)

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família, desde a concepção até a morte natural e que fortaleçam a família tradicional com base da sociedade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família.

§ 1º A Frente Parlamentar terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com os setores envolvidos que atuam na defesa da vida e da família, direta ou indiretamente, desde a concepção até a morte natural e que fortaleçam a família tradicional com base da sociedade.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

§ 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Adamantina.

Artigo 2º Compete à Frente Parlamentar:

I - Participar e promover estudos, debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, reuniões, palestras e seminários que entender pertinentes, entre outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades envolvidas com o tema;

II - Atuar, em colaboração com entidades representativas, para encaminhar sugestões e estudos deliberados pela Frente Parlamentar aos órgãos competentes;

III - Intermediar questões junto aos órgãos envolvidos em todas as esferas públicas e privadas;

IV - Acompanhar as políticas públicas e propor Projetos de Lei em apoio e

em defesa de propostas que promovam a vida e a família, como aqueles que restringem, entre outros, o aborto, combatem a violência doméstica e incentivam a adoção.

V - Intermediar a integração entre esferas governamentais para solucionar problemas oriundos do tema Vida e Família buscando a conscientização e promovendo campanhas educativas sobre a importância da vida, da família, dos riscos do aborto e de outras práticas que ameaçam a vida.

VI - Promover ações que estimulem a parceria público-privada, gerando benefícios diretos à população, através do diálogo com a sociedade: realização de audiências públicas e debates para ouvir a opinião da população sobre temas relacionados à vida e à família.

VII - Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito aos temas da Frente Parlamentar, bem como realizar estudos visando à atualização e implementação da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

VIII - Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil e, conselhos municipais, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas;

IX - Promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o bom desenvolvimento da Frente Parlamentar.

Artigo 3° Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Secretário Geral.

Parágrafo único. O Vereador, autor da Resolução, será nomeado Presidente da Frente Parlamentar e seu legítimo representante, devendo nomear, no prazo de 05 (cinco) dias, o Secretário Geral, entre os Vereadores disponíveis.

Artigo 4° As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação da sociedade civil.

§ 1° As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, e comunicadas com antecedência aos demais membros.

§ 2° As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos Vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de

temas relacionados à matéria.

§ 3° Para facilitar a participação popular, as reuniões da Frente Parlamentar poderão ser realizadas em outros locais, desde que de livre e fácil acesso do público.

Artigo 5° Os relatórios dos trabalhos produzidos pela Frente Parlamentar, inclusive sumários e conclusões das reuniões, serão levados a termo pelo Secretário e arquivados nos acervos da Câmara Municipal de Adamantina e no site oficial mantido pelo Legislativo.

Artigo 6° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 15 de julho de 2024.

AGUINALDO PIRES GALVÃO
Presidente

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
1° Secretário

NORIKO ONISHI SAITO
2ª Secretária